ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Folha 181
Lº 26
81

LEI Nº 2.052/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, à ALCIMAR TOMÉ MONTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, ao senhor ALCIMAR TOMÉ MONTEIRO, na Rua Dr. Geny, Quadra 04, Lote nº 17, limitando-se pelo lado de cima ao Nascente com Idelma Moreira Almeida; pelo lado de baixo ao Poente limita-se com José de Souza Rodrigues; ao Norte para onde faz frente limita-se com a mencionada Rua; ao Sul para onde faz Fundos limita-se com quem de direito, medindo o referido terreno 10,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal